## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349 Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

> CONTRATO Nº 18/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMVAP − ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICROREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA E GEOMUTT ENGENHARIA URBANA.

Entre a <u>AMVAP – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba</u>, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, CEP 38.402-349, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Francisco Lourenço Borges Neto**, brasileiro, casado, agente político, residente em Tupaciguara-MG, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **Geomutt Engenharia Urbana Ltda**, com sede na Rua Vereador Jaime Orsi, 939 — Bairro Aeroporto, Araguari-MG inscrita no CNPJ nº 33.723.423/0001-99, neste ato representada pela Sócia Administradora Sra. **Nádia Cristina dos Santos Sudário**, brasileira, casada, portadora do CPF 046.959.436-54 e RG nº MG-10.837.082 SSP/MG, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1. Constitui objeto do presente contrato a realização de um treinamento, por parte da CONTRATADA, denominado: "<u>SEMINÁRIO AMVAP APRESENTAÇÃO DO PROJETO REGULARIZA MUNICÍPIO</u>", com a carga horária de 8 (oito) horas, a ser realizado no dia 22 de novembro de 2022, das 8h30 às 17h.
- 2. O treinamento deverá seguir o conteúdo programático constante abaixo:
- a) Manhã: Palestra sobre a política nacional de cidades inteligentes e dos desafios para a gestão pública;
- b) **Tarde:** Oficina técnica pré-diagnóstica sobre a situação dos instrumentos de legislação urbana local e das demandas pontuais de cada município participante.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

- 1. Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos em uma única parcela, sobre a qual incidirá todos os descontos legais.
- 2. O pagamento deverá ser feito em até 10 (dez) dias após a realização do seminário, através de depósito bancário em nome da CONTRATADA, mediante apresentação de documento fiscal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. Para a realização das despesas objeto do presente contrato, será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.20.04.122.7002.20019.3.3.90.39.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Disponibilizar os recursos audiovisuais necessários para a realização do treinamento.

NADIA CRISTINA DOS SANTOS SUDARIO:04695943654

Assinado de forma digital por NADIA CRISTINA DOS SANTOS SUDARIO:04695943654 Dados: 2022.11.21 14:10:45 -03/907

# ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349 Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

- 2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 3. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 4. Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a CONTRATADA por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 5. Realizar o controle de frequência.
- 6. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1. Desempenhar com zelo e presteza os serviços objeto deste contrato, atentando para as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis.
- 2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.
- 3. Disponibilizar o material didático digitalizado à CONTRATANTE com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização do treinamento.
- 4. Executar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas, em especial sob aspectos relativos a: pontualidade, profissionalismo, didática, cumprimento integral do conteúdo programático proposto e afins.
- 5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE.
- 6. Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados.
- 7. Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços contratados.
- 8. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 9. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE.
- 10. Arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas, fretes para entrega e retirada do material.

11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

# ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349 Fone/Fax (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

- 12. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 13. Realizar todas as demais atividades necessárias ao cumprimento pleno do objeto.
- 14. Não transferir a execução do contrato a terceiros sem autorização do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos estabelecidos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2. O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do objeto.
- 3. A não realização importa em multa de R\$200,00 (duzentos reais) a ser paga pela parte infringente, salvo motivo de força maior devidamente caracterizado.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato de prestação de serviço técnico-especializado vigora da data da assinatura até o prazo de 90 (noventa) dias.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da citada Lei.
- 2. Elege-se o Foro da Comarca de Uberlândia/MG para dirimir dúvidas sobre este contrato.
- 3. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Uberlândia-MG, 10 de Novembro de 2022.

NADIA CRISTINA DOS SANTOS CRISTINA DOS SANTOS SUDARIO-04695943654 SUDARIO-04695943654

### ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

#### SETOR DE LICITAÇÕES AMVAP - EXTRATO DO CONTRATO 18/2022

Extrato do Contrato 18/2022. Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Geomutt Engenharia Urbana Ltda, CNPJ 33.723.423/0001-99, para realização de um treinamento denominado "Seminário AMVAP - Apresentação do Projeto Regulariza Município", com carga horaria de 8 (oito) horas, a ser realizado no dia 22 de novembro de 2022, das 8h30 as 17h0. Total do contrato: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 21/2022 - Dispensa de Licitação nº 17/2022. Vigência: 10/11/2022 a 10/02/2023.

Uberlândia-MG, 10 de Novembro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO -Presidente da AMVAP.

> Publicado por: Darciane Medeiros Oliveira Código Identificador:261B45D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/11/2022. Edição 3395 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/